DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 2.016/19 - de 22 de outubro de 2019.

Altera o § 2º do art. 2º do Decreto nº 1.941/18, de 13 de agosto de 2018.

Vanderlei Antoninho Mendonça, prefeito do Município de Gabriel Monteiro, comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º do art. 2º do Decreto nº 1.941/18, de 13 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O Departamento Municipal de Contabilidade, Orçamento e Finanças, o Gabinete da Prefeitura e a Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio serão responsáveis pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, 22 de outubro de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

DECRETO Nº 2.017/19 – de 22 de outubro de 2019.

"Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta do Município de Gabriel Monteiro e dá outras providências"

Vanderlei Antoninho Mendonça, prefeito municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta do Município de Gabriel Monteiro, o expediente no dia 28 de outubro de 2019.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 22 de outubro de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

DECRETO Nº 2.018/19 - de 25 de outubro de 2019.

"Regulamenta Lei Municipal nº 2.006/2019, conforme especifica."

CONSIDERANDO, a legislação municipal no qual a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, poderá distribuir até 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de leite as pessoas idosas, residentes no Município de Gabriel Monteiro.;

CONSIDERANDO, que devido as dotações orçamentárias do orçamento vigente;

CONSIDERANDO, que o artigo 1º §2º da Lei nº 2.006/2019 diz "excepcionalmente, poderão ser assistidos pela Programa, pessoa que não são classificadas como idosas, e que estejam em situação de vulnerabilidade, devidamente atestado pelo Departamento de Assistência Social do Munícipio".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a presente Lei Municipal nº 2.006/2019, no sentido que os beneficiaríamos do Programa “Leite da Pessoa Idosa”, deverão observar os seguintes ao menos 01 (um) dos requisitos:

a) possuir cadastro único;

b) estar em estado de vulnerabilidade, devidamente comprovado com laudo assistencial.

Art. 2º. Aquelas pessoas que estejam “acamadas” ou “com alguma enfermidade grave”, desde que comprovada tais situações, obrigatoriamente ficam incluídas no Programa.

Art. 3º. A entrega do Leite, ocorrerá duas vezes por semana, em dias estabelecidos previamente, de acordo com Secretaria de Assistência Social do Município de Gabriel Monteiro.

Parágrafo Único. Cada Família cadastrada no Programa, terá direito a 02 (dois) litros de leite por semana.

Art. 4º. A cada 06 meses, a Secretaria de Assistência Social do Munícipio de Gabriel Monteiro, providenciará estudo social dos beneficiários, para atestar a situação de cada família.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 31 de outubro de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Portarias

PORTARIA Nº 7.666/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora ROGÉRIA VIDOTTO DE FREITAS, portador do RG. nº 21.958.269 e CPF. nº 067.438.968-96, lotado no cargo de PEB-I, o Adicional de Sexta Parte, referente ao período aquisitivo de 15/10/99 a 15/10/19, nos termos da legislação vigente, conforme requerimento protocolado sob nº 686/19.

Gabriel Monteiro, em 17 de outubro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.667/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONFIRMAR, a partir desta data, à servidora desta Prefeitura Municipal, senhora CARMELISA MAZIERO NUNHEZ, portadora do RG. nº 27.492.769-X-SSP/SP, CPF. nº 165.558.718-81, CTPS. nº 29837-154/SP, lotado no cargo de Professor de Educação Infantil, a concessão do computo de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no período de 25/03/02 a 24/12/02, num total de 08 meses, 29 dias, como Professor de Educação Infantil, o período de 03/02/03 a 17/12/03, num total de 10 meses, 14 dias, como Professor de Educação Infantil, o período de 09/02/04 a 21/12/04, num total de 10 anos, 12 dias, como Professor de Educação Infantil, o período de 01/03/05 a 23/12/05, num total de 09 meses, 22 dias, como Professor de Educação Infantil, o período de 17/03/06 a 12/05/06, num total de 01 mês e 25 dias, como Professor de Educação Infantil, e o período de 15/05/06 a 18/10/19, num total de 13 anos, 05 meses e 03

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

dias, perfazendo um total de 16 anos, 10 meses e 15 dias, demonstrado em carteira de trabalho, para percepção do Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal nº 980/92, de 24 de março de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 1.166/97, de 05/12/1997.

II – ESTABELECER, que doravante, para apuração do Tempo de Serviço, tomar-se-á por base a somatória do tempo, considerando-se para os períodos aquisitivos, a data de 03/05/2002.

Gabriel Monteiro, em 18 de outubro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA 7.668/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR, para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, incumbida de avaliar os veículos e demais bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal e considerados inservíveis para o Município, no estado em que se encontram, e que serão objetos de alienação através de licitação, conforme segue:

a) Um Ônibus M. Benz/Marcopolo Viale U, ano 2006/2006, placa CPN-7623, chassi 9BM3821766B499928, combustível diesel, número de patrimônio 003589, no estado em que se encontra.

b) Um veículo VW/Novo Gol TL MCV, ano 2016/2017, placa FRM-1211, chassi nº 9BWAG45U4HT072516, combustível álcool/gasolina, número patrimônio 003616, no estado em que se encontra.

c) Um veículo VW/Novo Gol TL MCV, ano 2016/2017, placa FVZ-6881, chassi 9BWAG45U2HT072515, Combustível álcool/gasolina, número do patrimônio 003617, no estado em que se encontra.

d) Um veículo ambulância VW/Saveiro Transform, ano 2013/2014, placa DBA-7651, chassi 9BWKB05U2EP055374, Combustível álcool/gasolina, número do patrimônio 003006, no estado em que se encontra.

e) Um veículo Fiat/Uno Mille Economy, ano 2010/2011, placa DBA-7642, chassi 9BD15822AB6462582, Combustível álcool/gasolina, número do patrimônio 002454, no estado em que se encontra.

f) Um transmissor de televisão em VHF-STR 12V/12 Wats-A-V, patrimônio nº 002570, no estado em que se encontra.

1- Antonio Carlos Russo, RG. Nº 17.363.069, CPF. Nº 104.893.698-80, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Lavradores, nº 740, centro, na cidade de Gabriel Monteiro/SP.

2- Ronaldo Batista Marabeis, RG. Nº 18.716.481, CPF. Nº 092.932.848-55, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Nova Olímpia, nº 595, centro, na cidade de Gabriel monteiro/SP.

3- Pedro Banhos Navarro, RG. Nº 19.994.161, CPF. Nº 093.048.148-80, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Vacari nº 129, centro, na cidade de Gabriel Monteiro/SP.

4- Eduardo Aparecido Sversut, RG. 32.639.305-5, CPF nº 326.416.928-21, brasileiro, amasiado, residente na Av. Nova Olímpia, 569, no município de Gabriel Monteiro/SP.

O desempenho das atribuições dos membros dessa comissão será gratuito e considerado relevante ao Serviço Público.

Gabriel Monteiro, em 18 de outubro de 2.018.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PORTARIA Nº 7.669/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora MAYRISE KASSAWARA MARTINS CARRILHO, portadora do RG. nº 20.245.728 e CPF. nº 067.244.878-54, lotada no cargo de Fisioterapeuta, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 08/11/18 a 07/11/19, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 30 de outubro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.670/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora MARIA LIMA, portadora do RG. nº 21.624.304-X e CPF. nº 111.263.578-55, lotada no cargo de Servente, o pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/02/09 a 01/02/14, conforme requerimento protocolado sob nº 068/2014.

Gabriel Monteiro, em 30 de outubro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.671/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor LUIS FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG. nº 22.844.640-5 e CPF. nº 023.583.458-06, lotado no cargo de Braçal, o pagamento de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 30/06/14 a 29/06/19, conforme requerimento protocolado sob nº 595/2019.

Gabriel Monteiro, em 30 de outubro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Município de Gabriel Monteiro, torna público a todos os interessados que o objeto do Pregão Presencial nº 14/2019, de menor preço por item, foi adjudicado pela Pregoeira Responsável, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antoninho Mendonça, Homologa todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado as empresas: Dirce Marques Lopes Bortoloci ME - pelo valor total de R$

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

4.431,81; Rill Química Ltda EPP - pelo valor total de R$ 20.013,94; Supermercado Bevilaqua Ltda ME - pelo valor total de R$ 25.777,07; Sanches & Delboni Produtos de Limpeza Ltda ME – pelo valor total de R$ 7.678,32; GS Jorge Junior ME – pelo valor total de R$ 18.345,12 e WR Gomes Embalagens – pelo valor total de R$ 8.445,96; Totalizando R$ 84.692,22. Gabriel Monteiro-SP, 30 de outubro de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Município de Gabriel Monteiro, torna público a todos os interessados que o objeto do Pregão Presencial nº 15/2019, Processo Licitatório nº 35/2019, de menor preço por item, foi adjudicado pelo Pregoeiro Responsável, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Vanderlei Antoninho Mendonça, Homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado as empresas: DIRCE MARQUES LOPES BORTOLOCCI ME – Pelos itens: 07 e 09, pelo valor total de R$ 17.106,00; SUPERMERCADO BEVILAQUA LTDA ME – Pelo ítem: 03, pelo valor total de R$ 12.433,30; FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA – Pelo ítem: 01 e 02, pelo valor total de R$ 81.378,00; JOÃO ARNALDO CUSTODIO – Pelos itens: 05 e 06, pelo valor total de R$ 28.181,40; E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI – Pelos itens: 04 e 10, pelo valor total de R$ 5.396,00; ROGÉRIO SOARES DA SILVA EIRELI – Pelo ítem: 08, pelo valor total de R$ 21.692,00; TOTALIZANDO R$ 166.186,70.

Gabriel Monteiro-SP, 31 de outubro de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL